



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS VITÓRIA

Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES

27 3331-2110

DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPPG

EDITAL DPPG-IFES-VITÓRIA Nº03/2023 APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA

1. APRESENTAÇÃO

A Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Instituto Federal do Espírito Santo, Campus Vitória, torna público o lançamento do Edital Ifes – Campus Vitória 03/2023 e convida os pesquisadores do Campus Vitória a submeterem seus Projetos de Pesquisa visando apoio financeiro, conforme os termos que se seguem.

2. OBJETIVOS

- Apoiar financeiramente a execução de projetos de pesquisa no Ifes – Campus Vitória que já estejam ou não em execução, em qualquer área do conhecimento;
- Incentivar as atividades de pesquisa no Ifes – Campus Vitória;
- Aumentar a produção científica dos pesquisadores no Ifes – Campus Vitória.

3. CRONOGRAMA

Data da publicação do edital	23 de maio de 2023
Data para submissão das propostas	23 de maio – 26 de junho de 2023
Divulgação do resultado preliminar da seleção	30 de junho de 2023
Período para recursos administrativos	03 – 04 de julho de 2023
Resultado final até	07 de julho de 2023
Prestação de contas financeira	70 dias após o recebimento do recurso
Relatório final de atividades	22 de abril de 2024

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos disponibilizados neste Edital foram aprovados pela Diretoria-Geral do Campus Vitória e somam R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O valor máximo solicitado, por projeto, deve ser de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4.2 O número de propostas contratadas será condicionado ao total do orçamento contemplado neste edital.

5. PERFIL DO PROPONENTE

5.1 Ser servidor ocupante de cargo público efetivo no Ifes – Campus Vitória, em regime de trabalho com tempo integral (40h) ou de dedicação exclusiva (DE);

5.2 O pesquisador deve estar cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq;

5.3 O pesquisador deve estar, preferencialmente, cadastrado no Diretório dos Grupos de

Pesquisa/CNPq, com grupo atualizado.

6. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

6.1 As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo e-mail pesquisa.vi@ifes.edu.br até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) da data limite para envio, prevista no cronograma. A proposta consiste no envio do **Formulário de Cadastro (Anexo I – presente no corpo deste Edital e disponíveis em formatos editáveis na área de editais do site do Ifes – Campus Vitória, no link <https://vitoria.ifes.edu.br/editais-do-campus>)**, devidamente preenchido, e do **currículo Lattes** em formato “pdf” (*portable document format*), com produção técnico-científica a partir de 2019. Caso o preenchimento do formulário esteja incompleto, a proposta será desclassificada.

6.2 O projeto de pesquisa, preenchido dentro do Formulário de Cadastro, deve ter no máximo 6 (seis) páginas, tamanho máximo de 2 (dois) Mb e deverá ser encaminhado em formato “pdf”. Utilizar fonte Times New Romam ou Arial tamanho 11 e espaçamento entrelinhas de 1,0.

6.3 O projeto de pesquisa, descrito no Formulário de Cadastro, deve estar cadastrado e aprovado no SigPesq;

6.4 No texto da mensagem de e-mail deverão constar as seguintes informações:

- Título do Projeto de Pesquisa;
- Número e a referência do edital ao qual a proposta está sendo submetida;
- Nome completo e a coordenadoria em que está lotado o pesquisador.

6.5 Não serão aceitas propostas enviadas após a data limite descrita no item 3.

6.6 Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite para submissão da proposta, a última será considerada substituta da(s) anterior(es).

6.7 Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

7. ITENS FINANCIÁVEIS

7.1 São itens financiáveis com o apoio financeiro ao projeto:

- Material de consumo, incluindo livros;

Obs 1: No caso da necessidade de envio do material de consumo, os valores das taxas de envio (frete) deverão estar incluídos no valor do produto;

Obs 2: Para reagentes químicos, deve-se verificar se a empresa possui licença junto à Polícia Federal para a comercialização dos itens de interesse. Além disso, a descrição dos itens adquiridos, bem como o envio de cópias das notas fiscais deverão ser informadas e encaminhados, respectivamente, para a Diretoria de Administração e Planejamento do Ifes – Campus Vitória para fins de controle e fiscalização por parte da Polícia Federal;

- Serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica);

7.2 São itens não financiáveis com o apoio financeiro ao projeto:

- Itens de informática (impressora, computador, multimídia, etc)
- Material de escritório (papel, canetas, pastas, grampeadores, etc)
- Despesas com recepções, festas ou similares;
- Despesas pessoais;

- Despesas com a administração do projeto ou programa;
- Combustível;
- Obras;
- Pagamento de bolsas de qualquer tipo;
- Pagamento de diárias e passagens.

7.3 Além do exposto item 7.1 deve-se levar em consideração o Artigo 10º da Resolução do Conselho Superior 50/2015:

“O beneficiário deve observar o caráter sustentável de suas aquisições, seguindo as indicações da Lei nº 12.349/2010 que visa à promoção do desenvolvimento nacional sustentável como sendo um dos objetivos das licitações públicas.”

8. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 A análise das propostas submetidas a este Edital será realizada pelo Núcleo de Apoio à Pesquisa do Campus Vitória (NAP), ou comissão avaliadora estabelecida pelo NAP.

8.2 Critérios de desclassificação:

- Projeto de pesquisa que não esteja cadastrado e aprovado no SigPesq;
- Propostas que não se enquadrem como pesquisa;
- Propostas cujos itens solicitados não se enquadrem na modalidade de custeio (item 7) e/ou não atendam aos objetivos do projeto de pesquisa descrito no Formulário de Cadastro.

8.3 Critério de classificação:

Critério		Pontuação	Limite de pontuação
1	Orientação concluída de estudantes (Iniciação Científica – IC ; Trabalho Final de Curso - TFC ; Trabalho de Conclusão de Curso -TCC), a partir de 2019.	01 ponto por orientação	Não há
2	Participação de aluno na equipe executora do projeto de pesquisa.	02 pontos por aluno(a)	08 pontos
3	Não ter projeto aprovado com recurso financeiro de agência de fomento ou outras fontes de recurso, a partir de 2019.	10 pontos	10 pontos
4	Publicação de Artigo* em periódico, a partir de 2019.	02 pontos por artigo	Não há
5	Publicação de Trabalho Completo* em anais de Eventos, a partir de 2019.	01 ponto por trabalho	Não há

*Publicação de um mesmo trabalho em condições distintas, pontuará uma única vez.

8.4 Na hipótese de empate na pontuação final e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o proponente que obtiver:

- Maior pontuação no critério 2
- Pontuação no critério 3
- Maior pontuação no critério 4
- Maior pontuação no critério 5

9. RESULTADO DO JULGAMENTO

9.1 A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica do Ifes – Campus Vitória.

9.2 O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação posterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação do resultado preliminar.

10. APRESENTAÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas poderá apresentar recurso administrativo, encaminhado para o e-mail pesquisa.vi@ifes.edu.br, obedecendo ao prazo indicado no item 3.

10.2 Para justificativa dos recursos, os itens questionados deverão ser indicados, apresentando-se os argumentos fundamentados da discordância da avaliação.

11. UTILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Os recursos financeiros serão depositados na conta corrente do proponente, indicada no Formulário de Cadastro. **A data do depósito dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira, sendo divulgada quando ocorrer.**

11.2 Os recursos disponibilizados por meio deste edital devem ser utilizados exclusivamente para fins do projeto de pesquisa submetido.

11.3 É vedado transferir recursos de uma natureza de despesa para outra. A transferência de recurso entre elementos de mesma natureza será permitida desde que seja justificada pelo pesquisador e previamente aprovada pelo NAP, através de pedido enviado para pesquisa.vi@ifes.edu.br.

11.4 O prazo máximo para utilização do recurso é de 60 (sessenta) dias após o recebimento do recurso.

11.5 É vedada a utilização dos recursos para pagamento de despesas realizadas em data anterior ao depósito do recurso em conta bancária, bem como de despesas posteriores ao prazo máximo estabelecido no item 11.4.

11.6 A prestação de contas referentes a este edital se dará **primeiro com o envio de prestação de contas financeira e segundo, envio do relatório final de atividades.**

11.7 **O prazo máximo para prestação de contas financeira de utilização do recurso é de 70 (setenta) dias após o recebimento do recurso.**

11.8 Os formulários preenchidos (**Anexo II – presente no corpo deste Edital e disponíveis em formatos editáveis na área de editais do site do Ifes - Campus Vitória, no link <https://vitoria.ifes.edu.br/editais-do-campus>**), com a composição de prestação de contas financeira, deverão ser encaminhados para o e-mail pesquisa.vi@ifes.edu.br em arquivo único, no formato pdf. Para os casos descritos no item 11.3 também deverá ser incluído o documento de justificativa da alteração e o comprovante da aprovação do NAP.

11.9 O saldo não utilizado deverá ser devolvido ao Ifes, por meio de uma Guia de Recolhimento da União fornecida pela DPPG.

12. ORIENTAÇÕES PARA UTILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS

As orientações para utilização e prestação de contas dos recursos seguem a resolução CS 50/2015, nos Artigos 9º e 23º, a transcritos a seguir:

“Art. 9º Segundo a Lei 8666/93, a licitação é dispensável na aquisição de bens ou na contratação de serviços destinados ao desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica objeto de apoio individual. O beneficiário deverá observar os princípios que regem à Administração Pública, em especial, o princípio do menor preço, buscando, quando possível, pesquisa de mercado em no mínimo três estabelecimentos, sem deixar de considerar, igualmente, os aspectos de qualidade e de rendimento que possam comprometer o resultado da pesquisa, possibilitando assim o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Art. 23º Composição da Prestação de Contas: I – Pesquisa de mercado prevista no Artigo 9º; II – Balancete financeiro (formulário I do **Anexo II**); III – Relação de pagamentos (formulários II e III do **Anexo II**); IV – Declaração de incorporação de bens ao patrimônio do Ifes; V – Originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas e outros comprovantes); VI – Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso).”

13. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DE PROPOSTAS CONTRATADAS

13.1 O acompanhamento dos trabalhos contemplados por este edital será realizado por meio da avaliação de um **Relatório Final de Atividades (Anexo III – presente no corpo deste Edital e disponíveis em formatos editáveis na área de editais do site do Ifes - Campus Vitória, no link <https://vitoria.ifes.edu.br/editais-do-campus>)**, que deverá:

- Descrever as atividades consignadas no projeto de pesquisa submetido, relacionando-as com os prazos previstos no cronograma;

13.2 Os Relatórios Finais de Atividades serão avaliados pelo NAP ou por comissão designada pelo NAP;

13.3 Os Relatórios Finais de Atividades não aprovados serão devolvidos aos respectivos pesquisadores para reformulação e terão prazo limite para devolução conforme orientação do NAP;

13.4 O não cumprimento de qualquer um dos compromissos acima relacionados e de acordo com o cronograma, implicará no impedimento de submissão de novas propostas de editais do campus Vitória.

14. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto de pesquisa.

15. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Ifes – Campus Vitória reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Vitória, 20 de junho de 2023.

Hudson Luiz Côgo
Diretor Geral
Ifes – Campus Vitória

ANEXO I – FORMULÁRIO DE CADASTRO
EDITAL IFES – VITÓRIA Nº 03/2023

1. Informações de Cadastro		
Título do projeto de Pesquisa:		
Grupo de Pesquisa:		
Número do projeto de pesquisa cadastrado no SigPesq:		
O projeto possui financiamento de agência de fomento ou outra fonte de financiamento? Se sim, informar a fonte de financiamento:		
Nome do Proponente:		
Telefone Residencial:	Telefone Institucional:	Celular:
Coordenadoria e curso do qual é membro:		
Nome do aluno orientado / Tipo de orientação:		

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

9. Orçamento Detalhado

ITEM	Discriminação	Justificativa no projeto	Quant.	Valor unitário	Valor total
Material de Consumo					
SUB-TOTAL					
Serviço de terceiros					
SUB-TOTAL					
TOTAL GERAL					

10. Informações para o depósito do recurso

Nome do proponente:	
CPF:	
Nome do banco:	Número do banco:
Tipo de conta (assinale uma opção): <input type="checkbox"/> Conta corrente <input type="checkbox"/> Conta Poupança	
Agência:	Número da conta: Operação:

ANEXO II – FORMULÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
CONFORME RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 50/2015
EDITAL IFES – VITÓRIA Nº 03/2023

Formulário I

Balancete Financeiro relativo ao edital 03/2023 - DPPG			
Título do projeto:			
Coordenador do Projeto:			
CPF:			
Campus / coordenadoria:			
Edital:		nº:	Ano:
Receitas		Despesas	
Recurso Ifes		Material de consumo	
		Serviço de terceiros	
Total		Valor devolvido	
		Total	
Obs: Obrigatoriamente os totais de receitas e despesas deverão ser iguais.			
Local e Data:			
Assinatura do Coordenador do Projeto			

RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 50/2015
Formulário II

Despesas de Material de Consumo			
Título do projeto:			
Coordenador do Projeto:			
Campus / Coordenadoria:			
Edital:		nº:	Ano:
Item	Número da Nota fiscal	Favorecido/CNPJ ou CPF	Valor Total
1			
2			
3			
Declaro que a aplicação dos recursos foi feita de acordo com o projeto e o plano de trabalho aprovados na edital em questão, bem como, as despesas com materiais de consumo relacionadas acima foram pagas, responsabilizando-me pelas informações contidas nesta prestação de contas, sob as penas da lei.			
Local e Data:			
Assinatura do Coordenador do Projeto			

RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 50/2015

Formulário III

Despesas de Serviço de Terceiros			
Título do projeto:			
Coordenador do Projeto:			
Campus / Coordenadoria:			
Edital:		n°:	Ano:
Item	Número da Nota fiscal	Favorecido/CNPJ	Valor Total
1			
2			
3			
Declaro que a aplicação dos recursos foi feita de acordo com o projeto e o plano de trabalho aprovados no edital em questão, bem como, as despesas relacionadas com serviço de terceiro acima descritos foram pagas, responsabilizando-me pelas informações contidas nesta prestação de contas, sob as penas da lei.			
Local e Data:			
Assinatura do Coordenador do Projeto			

ANEXO III – RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES
EDITAL IFES – VITÓRIA Nº 03/2023

TÍTULO DO PROJETO

Coordenador (a)
Equipe executora

Vitória, XX de XXXXXX de XXXX.

1. Introdução

2. Objetivos

3. Materiais e métodos

4. Resultados e discussão

5. Conclusões

6. Cronograma (previsto e executado)

7. Referências bibliográficas

